**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2021/MTPAR**

1. DO OBJETO
	1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S-10, visando o abastecimento dos maquinários que atenderão o Parque Novo Mato Grosso (Centro Integrado Multieventos), conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓD. SIAG | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD TOTAL ESTIMADA DE LITROS | PREÇO MÉDIO – TABELA ANP MATO GROSSO (SETEMBRO/2021) |
| 1 | 1051147 | ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP EM VIGOR. LITRO.  | 500.000 | R$ 5,07 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (R$) | R$ 2.535.000,00 |

* 1. O preço médio de R$ 5,07 tem como base o valor médio do combustível, praticado pelo mercado no âmbito da cidade de Cuiabá-MT, cidade onde ocorrerão os abastecimentos e onde está sendo realizada a obra do Parque, em setembro de 2021, conforme publicação no site da ANP.
	2. O valor do combustível no momento da licitação e da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio do combustível estabelecidos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para o município de Cuiabá no mês de referência do abastecimento, e serão utilizados para composição do saldo da ARP e do(s) contrato(s).
	3. Os preços para pagamento dos combustíveis, serão os preços sobre o preço médio do combustível estabelecidos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para o município de Cuiabá no mês de referência do abastecimento, aplicando-se o desconto proposto.
	4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A contratação em questão visa atender aos maquinários da MT-PAR (próprios e cedidos) que atuarão nas obras do Parque Novo Mato Grosso (Centro Integrado Multieventos), sendo que a aquisição de combustíveis resulta da clara necessidade de abastecimento desses veículos. Ante o fato de não ser possível o deslocamento dos maquinários até postos de abastecimento dentro da cidade, a obrigação principal dessa contratação restringir-se-á à aquisição pura e simples de combustível. Entretanto, para que seja possível o efetivo abastecimento desses maquinários visto que a MT-PAR não possui caminhões para transporte de combustível, a MT-PAR firmará parceria com ente privado que dispõe de estrutura legalizada para estoque de combustível próximo à área do Parque Novo Mato Grosso. Ademais, visto que o período das obras é limitado, não faria sentido a MT-PAR investir recursos para a criação de um ponto de abastecimento dentro da área, pois além dos recursos financeiros necessários, teria todo um prazo a ser despendido com a regularização/licenciamento deste ponto.

Pelos motivos acima expostos também fica claro a não viabilidade de contratação de empresa de intermediação de abastecimento através de cartão magnético nos moldes do contrato nº 013/2021/MTPAR, por conta justamente de se tratar de aquisição pura e simples com a entrega em local diverso do posto de gasolina sob responsabilidade da contratada, tornando inviável estas empresas participarem do certame.

Para se chegar à quantidade estimada de litros de combustível, levou-se em consideração a quantidade atual de maquinários existentes, bem como a expectativa de consumo com base nos dados técnicos contidos no manual, podendo ocorrer flutuações nestes quantitativos até mesmo com a inclusão de novos maquinários, por isso a licitação será para registro de preços, pois não há como definir previamente e com exatidão o quantitativo real a ser demandado.

No caso em tela, o fornecimento de Combustíveis, mesmo sendo em tese item divisível, separar lote reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O artigo 49, inciso III, da Lei 123/2006 reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. O fornecimento de Combustíveis, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maiorias dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da MTPAR.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM
	1. O objeto a ser contratado é de natureza comum devendo a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR e a Lei 13.303/2016
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
	1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
		1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 71 da Lei 13.303/2016.
		2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010.
		3. A licitante deve atender todos os normativos legais e possuir todas as licenças necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
		4. As licitantes não podem se enquadrar em nenhum dos itens previstos no artigo 38 da Lei 13.303/2016 c/c o artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
	2. Ao formalizar sua proposta, o licitante admite que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;
	3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
	4. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
	5. Comunicar e Notificar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
	6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
	7. Efetuar o pagamento mensal devido pelo consumo efetivamente utilizado, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade sua os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
	2. Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e condições especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
	3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la imediatamente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor; II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
	6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
	7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
	8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
	10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	11. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal acerca do objeto;
	12. Garantir a qualidade do objeto fornecido e em conformidade com a legislação pertinente.
5. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.
7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
	2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
	3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
		1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
		2. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
	4. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
	5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O fornecimento do Óleo Diesel S10 será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e efetuado, obrigatoriamente, de acordo com o seguinte:
		1. A CONTRATANTE solicitará, mediante emissão formal de Ordem de Fornecimento (OF), o quantitativo a ser entregue;
		2. A data e o horário de entrega serão informados na OF e disporá, no mínimo, do prazo de 2 (dois) dias úteis para entrega, contados da emissão da OF.
		3. O recebimento de recebimento da OF pela CONTRATADA implica o conhecimento do teor da OF e o cumprimento do prazo de entrega pactuado.
			1. A CONTRATADA responsabiliza-se em confirmar o recebimento da OF em até de 24 (vinte quatro) horas a partir do envio pela CONTRATANTE, e no caso da existência de dificuldades que possam acarretar atrasos no fornecimento do produto contratado, a mesma se compromete em informar expressamente as razões, que serão avaliadas pela CONTRATANTE quanto a aplicabilidade de sanções.
		4. O local da entrega será Hangar Bom Futuro localizado na Av. dos Florais, S/N – Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, 78049-520.
	2. O fornecimento e a qualidade dos combustíveis serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e efetuado por meio de caminhão–tanque, devidamente lacrados, em quantidades múltiplas de 1.000 litros do combustível.
	3. O fornecimento será efetuado de acordo com as especificações dos itens, respeitando as normas da ANP, para manuseio, transporte, recebimento, armazenagem e distribuição de combustíveis.
	4. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do item, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o item exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.
		1. A inobservância destas recomendações sujeita a CONTRATADA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do item encomendado.
	5. O produto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
		1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	6. A MT-PAR se reserva no direito de inspecionar e realizar perícia no produto fornecido e não aceitá-lo no caso de inconformidade com as especificações técnicas deste Termo. Os fornecimentos feitos pela CONTRATADA deverão obedecer às Normas e Especificações da Agência Nacional do Petróleo e, também, serem acompanhados dos respectivos laudos de análise, assinados pelo químico responsável.
	7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	8. A rejeição do item não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
	9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
	10. A Contratada será a única responsável pela qualidade do material fornecido.
	11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	12. Os custos de mão de obra, transporte e descarregamento no local de entrega, bem como os requisitos de segurança e saúde no trabalho, ocorrerá, exclusivamente, por conta da Contratada;
9. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com o atesto do recebimento definitivo.
	2. Para efeito de faturamento a contratada deverá apurar o preço médio do combustível praticado no mês de abastecimento para o município de Cuiabá, segunda tabela da ANP e a quantidade total de litros utilizado deste combustível, aplicando-se o desconto concedido na proposta comercial.
	3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.
	6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da contratante.
	7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

1. REAJUSTE
	1. Os percentuais de descontos ofertados para cada produto/item são fixos, não sujeitos a reajustamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no Edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.
3. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
	1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
	2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
		1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.
		2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
		3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
		4. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
		5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.
	4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do percentual de desconto ofertado com o valor da taxa/desconto estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento do objeto.
	5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
	6. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.
	7. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO.
	8. O modo de disputa é aberto.
	9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
	10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.
4. **GARANTIA CONTRATUAL**
	1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.
5. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
	1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
6. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
	1. O percentual de desconto estimado é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.
7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
	1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**ELABORADO POR:**

**ELIAS BARBOSA DE NOVAES**

Analista de Projetos III

MT Participações e Projetos S.A

Em 04/10/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**

Diretor Presidente

Ordenador de Despesas

MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR